PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão dos Assuntos Externos

2008/2157(INI)

16.10.2008

ALTERAÇÕES
1 - 37

Projecto de parecer
Philip Claeys
(PE409.742v01-00)

sobre a avaliação e o desenvolvimento futuro da Agência FRONTEX
(2008/2157(INI))

AM_Com_NonLegOpinion

Alteração 1
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer	*Alteração*
1. ***Realça que o combate à imigração ilegal constitui uma prioridade elevada para a União Europeia e, neste contexto, considera essencial que a Frontex celebre acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE, bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de imigração ilegal***;	1. ***Recorda que o objectivo da Agência Frontex consiste em melhorar a gestão integrada das fronteiras externas da União Europeia, nomeadamente no que se refere à luta contra a imigração clandestina; salienta, a este propósito, que, para além da intercepção no mar, seria pertinente incluir no mandato da Frontex o salvamento no mar;***

Or. fr

Alteração 2
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer	*Alteração*
1. Realça que ***o combate à imigração ilegal constitui uma prioridade elevada para a União Europeia e, neste contexto, considera essencial que a*** Frontex ***celebre acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE, bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de imigração ilegal***;	1. Realça que ***o direito de deixar o próprio país e o direito de requerer asilo são garantidos pelo direito internacional e que as operações de intercepção de migrantes, levadas a cabo pela*** Frontex***, devem processar-se no pleno respeito pelos mesmos; recorda, a este propósito, as obrigações dos Estados a título do princípio de não repulsão, assim como a proibição de proceder a expulsões colectivas; recorda igualmente as obrigações que incumbem aos Estados nos termos do artigo 3.º da Convenção Europeia de Protecção dos Direitos Humanos e das Liberdades***

Fundamentais; salienta que a apreciação de um pedido de asilo, incluindo a garantia do procedimento que lhe está associado, não pode ter lugar em pleno mar; considera, por conseguinte, que a repulsão em pleno mar não é passível de garantir o respeito dos direitos dos requerentes de asilo e dos migrantes;

Or. fr

Alteração 3
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer	*Alteração*
1. Realça que ***o combate à imigração ilegal constitui uma prioridade elevada para a União Europeia e, neste contexto, considera*** essencial que a Frontex ***celebre*** acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE***, bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de*** imigração ilegal;	1. Realça que ***uma cooperação transfronteiriça alargada com países terceiros é*** essencial ***e*** que a Frontex ***deve concluir*** acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE***; observa que essa cooperação presta um contributo essencial à luta contra a*** imigração ilegal;

Or. en

Alteração 4
Maria Eleni Koppa

Projecto de parecer
N.º 1

Projecto de parecer	*Alteração*
1. ***R***ealça que o combate à imigração ilegal ***constitui uma prioridade elevada*** para a União Europeia ***e***, neste contexto,	1. ***Dado que a protecção dos direitos humanos constitui uma condição prévia, r***ealça que o combate à imigração ilegal***, a***

considera essencial que a Frontex celebre acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE, bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de imigração ilegal;	***gestão e protecção de todas as fronteiras da União são prioridades importantes*** para a União Europeia, neste contexto, considera essencial que a Frontex celebre acordos de cooperação operacional com as autoridades de vigilância das fronteiras dos países vizinhos limítrofes da UE, ***assim como o intercâmbio das melhores práticas e a promoção da cooperação diária entre as autoridades de guarda das fronteiras,*** bem como com as dos países que – segundo todo o género de análises de riscos – são considerados como países de trânsito em matéria de imigração ilegal;
	Or. el

Alteração 5
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 1-A

Projecto de parecer	*Alteração*
	1-A. Salienta que qualquer medida de combate à migração ilegal e de reforço dos controlos das fronteiras externas, se necessário em cooperação com países terceiros, deve ser compatível com as salvaguardas e os direitos fundamentais consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e na Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, nomeadamente o direito de asilo e o direito de não-repulsão;
	Or. en

Alteração 6
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 1-B (novo)6

Projecto de parecer	*Alteração*
	1-B. Salienta que a actividade da Frontex visa proteger a UE, entendida enquanto "espaço de segurança, liberdade e justiça", da imigração; que está a ser criada uma zona de fronteira sem qualquer segurança, liberdade e justiça, mas onde existem campos extraterritoriais, uma zona de fronteira, em que forças de protecção das fronteiras fazem caça aos migrantes, em que o direito ao silo apenas existe em teoria e onde morrem todos os dias pessoas que rumaram à Europa;

Or. de

Alteração 7
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 2

Projecto de parecer	*Alteração*
2. Considera de grande importância que ***a Frontex conceda assistência de grande alcance às autoridades competentes de tais países, a fim de assegurar que tanto a formação e especialização técnica do pessoal de vigilância das fronteiras como os próprios sistemas de vigilância das fronteiras destes países correspondem aos padrões, normas e requisitos da UE; neste contexto, advoga a liberação dos meios financeiros e técnicos necessários em favor dos países que colaborem plenamente com a Frontex;***	2. Considera de grande importância que ***o pessoal que participa nas operações da Agência Frontex, nomeadamente, nas equipas de intervenção rápida nas fronteiras, receba formação sobre o direito internacional humanitário e, mais especificamente, o direito de asilo e as questões ligadas à prevenção de maus-tratos; recorda, contudo, que a responsabilidade pela apreciação de um pedido de asilo incumbe unicamente às autoridades competentes nacionais, assim como ao ACNUR, e de modo algum ao pessoal da Frontex ou aos agentes de***

vigilância das fronteiras;

Or. fr

Alteração 8
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 2

Projecto de parecer	*Alteração*
2. Considera de grande importância que a Frontex ***conceda assistência de grande alcance às autoridades competentes de tais países, a fim de assegurar que tanto a*** formação e especialização técnica do pessoal de vigilância ***das fronteiras como*** os próprios sistemas de vigilância das fronteiras ***destes países correspondem aos padrões,*** normas e requisitos da UE; ***neste contexto, advoga a liberação dos meios financeiros e técnicos necessários em favor dos países que colaborem plenamente com a Frontex***;	2. Considera de grande importância que a Frontex ***continue as suas acções em prol da*** formação e especialização técnica do pessoal de vigilância ***dos Estados-Membros da UE e julga ser oportuno prever uma formação sobre as questões que se prendem com a protecção dos refugiados e os direitos fundamentais dos migrantes; considera igualmente que*** os próprios sistemas de vigilância das fronteiras ***devem corresponder às*** normas e requisitos da UE ***no respeito pelo direito internacional***;

Or. fr

Alteração 9
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 2

Projecto de parecer	*Alteração*
2. Considera de grande importância que a Frontex conceda assistência de grande alcance às autoridades competentes de ***tais*** países, a fim de assegurar que tanto a formação e especialização técnica do pessoal de vigilância das fronteiras como os próprios sistemas de vigilância das fronteiras destes países correspondem aos	2. Considera de grande importância que a Frontex conceda assistência de grande alcance às autoridades competentes de países ***terceiros***, a fim de assegurar que tanto a formação e especialização técnica do pessoal de vigilância das fronteiras como os próprios sistemas de vigilância das fronteiras destes países correspondem

padrões, normas e requisitos da UE; neste contexto, advoga a liberação dos meios financeiros e técnicos necessários em favor dos países que colaborem plenamente com a Frontex;	aos padrões, normas e requisitos da UE; neste contexto, advoga a liberação dos meios financeiros e técnicos necessários em favor dos países que colaborem plenamente com a Frontex;

Or. en

Alteração 10
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 2-A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	2-A. Salienta, além disso, que a existência e a actividade desenvolvida até à data pela Frontex contribuem de forma decisiva para levar por diante o processo de extraterritorialização, no âmbito do qual se procede, na realidade, a uma redefinição das "fronteiras" da União Europeia, e insiste para que se ponha urgentemente termo a este processo;

Or. de

Alteração 11
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 3

Projecto de parecer	*Alteração*
3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ser um país de trânsito muito importante para os imigrantes ilegais que se dirigem da África do Norte para Itália e Malta e que importa criar uma forma estruturada de cooperação em matéria de vigilância das fronteiras com os países da margem sul do Mediterrâneo – entre os	***Suprimido***

quais a Líbia desempenha um papel de liderança – e que estes têm de ser plenamente envolvidos; por esse motivo, solicita o lançamento de negociações entre a Frontex e as autoridades líbias;

Or. en

Alteração 12
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 3

Projecto de parecer	*Alteração*
3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ***ser um país de trânsito muito importante para os imigrantes ilegais que se dirigem da África do Norte para Itália e Malta e que importa criar uma forma estruturada de cooperação em matéria de vigilância das fronteiras com os países da margem sul do Mediterrâneo – entre os quais a Líbia desempenha um papel de liderança – e que estes têm de ser plenamente envolvidos; por esse motivo, solicita o lançamento de negociações*** entre a Frontex e as autoridades líbias;	3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ***não ser um Estado Parte na Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados e não ter transposto para a ordem jurídica interna as disposições da Convenção da União Africana relativas ao estatuto dos refugiados; recorda igualmente que os migrantes reenviados para a Líbia não dispõem de qualquer meio de protecção ou de recurso contra os riscos de maus-tratos; considera, por conseguinte, na ausência de tais garantias, que não deve ter lugar qualquer negociação*** entre a Frontex e as autoridades líbias;

Or. fr

Alteração 13
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 3

Projecto de parecer	*Alteração*
3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ser um país de trânsito muito importante	3. Chama a atenção para o facto de a Líbia ser um país de trânsito muito importante

para os imigrantes ilegais que se dirigem da África do Norte para Itália e Malta ***e que importa criar uma forma estruturada de cooperação*** em matéria de vigilância das fronteiras ***com os países da margem sul do Mediterrâneo – entre os quais a Líbia desempenha um papel de liderança – e que estes têm de ser plenamente envolvidos; por esse motivo, solicita o lançamento de negociações entre a Frontex e as autoridades líbias***;	para os imigrantes ilegais que se dirigem da África do Norte para Itália e Malta***; toma nota do mandato conferido pelo Conselho à Comissão para que retome as negociações com a Líbia*** em matéria de vigilância das fronteiras ***e pretende ser plenamente informado da evolução dessas negociações***;
	Or. fr

Alteração 14
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 3-A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	3-A. Entende ser premente pôr termo à cooperação operacional da Frontex com as forças de vigilância fronteiriça, assim como à cooperação alargada com as autoridades nacionais, as empresas de transporte, os consulados, as embaixadas, etc., procedendo simultaneamente a um verdadeiro intercâmbio de dados;
	Or. de

Alteração 15
Maria Eleni Koppa

Projecto de parecer
N.º 3 – B (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	3–B. Considera indispensável que a Fronte coopere com os Estados-Membros e os países terceiros a fim de desmantelar

as redes de imigração clandestina;

Or. el

Alteração 16
Philip Claeys

Projecto de parecer
N.º 3-C (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	3-C. Solicita que se preste especial atenção aos fluxos de imigração que transitam pelas ilhas Canárias de Espanha; insta, nesse sentido, a UE a reforçar a cooperação operacional em matéria de gestão das fronteiras com os países africanos de origem e de trânsito em questão;

Or. en

Alteração 17
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 4

Projecto de parecer	*Alteração*
4. Considera necessário que a Frontex celebre, o mais depressa possível, um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar	***Suprimido***

de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;

Or. fr

Alteração 18
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 4

Projecto de parecer	*Alteração*
4. Considera necessário que a Frontex celebre, o mais depressa possível, um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 19
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 4

Projecto de parecer	*Alteração*
4. Considera necessário que a Frontex	4. Considera necessário que a Frontex

celebre, o mais depressa possível, um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; ***neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;***	celebre, o mais depressa possível, um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas;
	Or. fr

Alteração 20
Maria Eleni Koppa

Projecto de parecer
N.º 4

Projecto de parecer	*Alteração*
4. Considera necessário que a Frontex celebre***, o mais depressa possível,*** um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;	4. Considera necessário que a Frontex celebre ***imediatamente*** um acordo com as autoridades da Turquia e que a polícia nacional, a "Gendarmerie" e a guarda costeira da Turquia sejam estreitamente envolvidas nesta futura cooperação ***dado que, diariamente, transita por este país um número significativo de imigrantes clandestinos com destino à Grécia***; advoga uma avaliação sistemática e profunda da execução de um futuro acordo entre a Frontex e as autoridades turcas; neste contexto, chama a atenção para o facto de a última ronda de negociações sobre um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia datar de Dezembro de 2006 e que a este respeito a própria Comissão reconheceu abertamente que as negociações estão totalmente bloqueadas;

Or. el

Alteração 21
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 4-A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	4-A. Considera que os controlos nas fronteiras e as medidas de luta contra a imigração ilegal apenas podem constituir um aspecto da política da UE relativa aos países terceiros; perfilha o ponto de vista segundo o qual é necessário aplicar uma política activa de desenvolvimento a favor dos países de origem e de trânsito, a fim de minimizar os efeitos prejudiciais da emigração;

Or. en

Alteração 22
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 4-B (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	4-B. Considera demonstrado que a acção da Frontex obstaculiza o salvamento no mar e denega sistematicamente os direitos consagrados na Convenção de Genebra sobre o Estatuto dos Refugiados, conduzindo assim as pessoas à morte;

Or. de

Alteração 23
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer	*Alteração*
5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de ***vigilância das fronteiras*** de um país terceiro ***– e a fortiori de um país candidato à adesão –*** devem ser enquadradas ***nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a FRONTEX tem de ter consequências directas para estas relações***;	5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de um país terceiro devem ser enquadradas ***no direito internacional e garantir, por conseguinte, o princípio da não-repulsão; entende, a este respeito, que não se podem concluir acordos com países terceiros onde um migrante readmitido possa ser sujeito a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, à tortura ou a qualquer outra punição pelo simples facto de ter deixado o país terceiro em questão; considera, nesse sentido, que nenhum acordo de readmissão deve abranger pessoas que não sejam nacionais ou residentes do país terceiro em questão***;

Or. fr

Alteração 24
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer	*Alteração*
5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro – e *a fortiori* de um país candidato à adesão – devem ser enquadradas ***nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a FRONTEX tem de ter consequências directas para estas relações***;	5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro – e *a fortiori* de um país candidato à adesão – devem ser enquadradas ***nos objectivos comuns partilhados com a UE***;

Or. en

Alteração 25
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer	*Alteração*
5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro ***– e a fortiori de um país candidato à adesão – devem ser enquadradas nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a FRONTEX tem de ter consequências directas para estas relações***;	5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro ***são de natureza a reforçar as relações políticas entre a União Europeia e esses países, bem como a garantir uma gestão concertada das fronteiras no respeito pelos direitos da pessoa humana***;

Or. fr

Alteração 26
Maria Eleni Koppa

Projecto de parecer
N.º 5

Projecto de parecer	*Alteração*
5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro – e à fortiori de um país candidato à adesão – devem ser enquadradas nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a Frontex tem de ter consequências directas para estas relações;	5. Considera que as negociações sobre um acordo entre a Frontex e as autoridades de vigilância das fronteiras de um país terceiro – e à fortiori de um país candidato à adesão, ***tanto mais tratando-se de um país em processo de adesão*** – devem ser enquadradas nas relações políticas e económicas entre a UE no seu conjunto e o país em questão e que uma recusa activa de um país em colaborar com a Frontex tem de ter consequências directas para estas relações;

Or. el

Alteração 27
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 5-A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	5-A. Considera, pelas razões expostas, que a Agência Frontex deve ser dissolvida o mais rapidamente possível e sugere que os recursos financeiros assim libertados sejam canalizados para programas de auxílio aos refugiados e que os Estados-Membros procedam à legalização dos migrantes "ilegais" neles residentes;

Or. de

Alteração 28
Maria Eleni Koppa

Projecto de parecer
N.º 5 – A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	5-A. Recorda aos países terceiros que apliquem rigorosamente os acordos bilaterais em vigor e os protocolos de readmissão que celebraram com os Estados-Membros da UE;

Or. el

Alteração 29
Philip Claeys

Projecto de parecer
N.º 5-C (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	5-C. Insta a Comissão e o Conselho a conceder ao Parlamento Europeu o pleno acesso aos documentos relacionados com as actividades da Frontex, respeitando assim os princípios do controlo parlamentar;

Or. en

Alteração 30
Tobias Pflüger

Projecto de parecer
N.º 6

Projecto de parecer	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e o Conselho a investigarem de que forma a Frontex e o Eurosur podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional.	***Suprimido***

Or. de

Alteração 31
Angelika Beer, Hélène Flautre

Projecto de parecer
N.º 6

Projecto de parecer	*Alteração*
6. ***Exorta a Comissão e o Conselho a investigarem de que forma a Frontex e o Eurosur podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional***;	6. ***Considera insuficiente a informação fornecida ao Parlamento Europeu sobre as actividades da Agência Frontex; preconiza, a este respeito, que o director da Agência possa ser ouvido regularmente pela Comissão das Liberdades Públicas e pela Comissão dos Assuntos Externos;***

	propõe a organização de um debate anual em sessão plenária sobre o relatório de actividades da Agência Frontex;

Or. fr

Alteração 32
Béatrice Patrie

Projecto de parecer
N.º 6

Projecto de parecer	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e o Conselho a ***investigarem de que forma*** a Frontex e o Eurosur ***podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional***;	6. Exorta a Comissão e o Conselho a *estudar* ***as sinergias positivas entre*** a Frontex e o Eurosur ***e solicita que o Parlamento Europeu seja cabalmente informado acerca das decisões que vierem a ser tomadas no futuro***;

Or. fr

Alteração 33
Jelko Kacin

Projecto de parecer
N.º 6

Projecto de parecer	*Alteração*
6. Exorta a Comissão e o Conselho a ***investigarem de que forma*** a Frontex e o Eurosur podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional.	6. Exorta a Comissão e o Conselho a ***examinar se*** a Frontex e o Eurosur podem ser integrados no combate ao terrorismo, ao tráfico de armas ilegal, ao tráfico de droga e à criminalidade internacional.

Or. en

Alteração 34
Angelika Beer, Hèléne Flautre

Projecto de parecer
N.º 6-A (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	6-A. Considera ser muito importante que a actividade da Agência Frontex se processe, no futuro, de forma tão transparente quanto possível e esteja sujeita a um controlo parlamentar regular;

Or. de

Alteração 35
Inger Segelström

Projecto de parecer
N.º 6-B (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	6-B. Salienta que a Frontex deveria integrar a luta contra o tráfico de seres humanos na sua actividade, em particular, nas fronteiras externas da UE;

Or. sv

Alteração 36
Inger Segelström

Projecto de parecer
N.º 6-C (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	6-C. Considera que uma das principais atribuições da Frontex deveria consistir na elaboração de directrizes sobre a repartição de competências entre os Estados-Membros no que se refere às

acções de assistência aos refugiados que se encontram à deriva no mar;

Or. sv

Alteração 37
Inger Segelström

Projecto de parecer
N.º 6-D (novo)

Projecto de parecer	*Alteração*
	6-D. Salienta a importância de garantir a conformidade do Direito comunitário com o Direito internacional relevante, por forma a que a UE possa efectivamente contribuir com as medidas necessárias de auxílio aos refugiados em perigo.

Or. sv